

Lei nº 801 de 04 de março de 1972

Que suplementa verbas da Câmara Municipal de Piedade.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t e.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância total de CR.\$ 3.511,21 (três mil, quinhentos e onze cruzeiros e vinte e um centavos), as seguintes verbas do orçamento vigente:

11.11.00.02 (1) - Vencimentos e vantagens	2.881,35
11.11.00.02 (2) - " " "	829,86
11.30.00 (2) - Retenções	80,00
TOTAL CR.\$	3.511,21

Artigo 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo 1º fica reduzida a importância de CR.\$ 3.511,21 (três mil, quinhentos e onze cruzeiros e vinte e um centavos), a seguinte verba do orçamento vigente:

41.40.00 - Material Permanente	CR.\$ 3.511,21
--------------------------------	----------------

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 04 de março de 1972.

**Wilson de Souza Lopes
Prefeito**

Registrada e publicada na mesma data supra.

**Rogério Sales de Fátima
Diretor Geral**